

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 04 de março de 2024 às 07h54
Seleção de Notícias

Folha.com | BR

Marco regulatório | INPI

Ex-Charlie Brown Jr. acusa filho de Chorão de fraudar documento em processo 3
ÚLTIMAS NOTÍCIAS

Fator Brasil - Online | BR

Marco regulatório | INPI

Por que a Meta deverá, obrigatoriamente, mudar de nome no Brasil? 5
CANAL

Ex-Charlie Brown Jr. acusa filho de Chorão de fraudar documento em processo

ÚLTIMAS NOTÍCIAS



O guitarrista Marcão Britto, um dos fundadores do Charlie Brown Jr., acusou em sua rede social Alexandre Lima Abrão, filho de , de usar um documento falso em uma disputa judicial. Músicos do grupo e o herdeiro do vocalista, morto em 2013, brigam na Justiça pelo direito sobre a marca "Charlie Brown Jr".

A Folha entrou em contato com Alexandre e aguarda um posicionamento. Em comunicado enviado ao UOL, o herdeiro de , que é representado pela advogada Carolina Galdino, reconheceu que o documento de fato não tem validade. Ele afirma que foi enganado por uma pessoa que se passou por representante da Peanuts Worldwide, a empresa que detém os direitos do personagem Charlie Brown.

Na nota, Alexandre se diz vítima de um golpe. "Percebendo o ocorrido, pedi desistência de todos os processos no **INPI** em que o documento havia sido juntado, a restituição de todos os gastos e custas (que foi devolvido pela empresa) e, importante frisar, registrei o devido boletim de ocorrência contra a empresa que havia me contatado a fim de resguardar direitos. Posuo todos os documentos para comprovar esses fatos caso necessário", ele afirma.

Marcão Britto, guitarrista da banda Charlie Brown Jr., durante série de shows em comemoração ao ani-

versario de São Paulo, no vale do Anhagabaú, em 2019

- Greg Salibian/Folhapress

Britto escreveu sobre o caso em seu Instagram. "Alexandre, filho do , fez uso de um documento falso dentro do nosso processo judicial de registro da marca Charlie Brown Jr no **INPI**. Ele usou um documento de autorização para utilização da marca com assinaturas falsificadas da presidente e da vice-presidente da Peanuts, de Nova York, dona da marca Charlie Brown (Snoopy). Agora, a defesa dele diz que ele foi vítima de um golpe."

O texto ainda diz que Abrão vem "firmando contratos com grandes empresas, que possui um corpo jurídico ativo e, principalmente, tem familiares advogados, que sempre estão presentes em negociações". Britto diz que a situação é "praticamente impossível de acreditar, ainda mais quando em nenhum momento ele informou ao Judiciário que o documento é falso ou que apresentou um boletim de ocorrência".

Entenda a disputa

A disputa judicial entre os músicos da banda e Alexandre Abrão gira em torno do uso do nome Charlie Brown Jr comercialmente. O herdeiro de , que se diz detentor da marca, tenta impedir que os ex-integrantes façam shows sob o nome do grupo, além de utilizá-lo nas redes sociais.

Britto protagoniza a disputa ao lado de outro ex-guitarrista do Charlie Brown Jr., Thiago Castanho. Eles afirmam na Justiça que nunca venderam os direitos que possuiriam ao nome da banda.

Em decisão judicial em janeiro deste ano, o juiz Gui-

Continuação: Ex-Charlie Brown Jr. acusa filho de Chorão de fraudar documento em processo

Iherme Nascente Neves negou um pedido de liminar em favor de Alexandre. Ele autorizou que os guitarristas continuassem a se apresentar como "Marcão Britto & Thiago Castanho - Charlie Brown Jr." em shows.

Nesta decisão, há o reconhecimento de que o herdeiro é que detém os direitos do uso da marca no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, o **INPI**. Há, con-

tudo, disse o juiz, cláusulas que permitem que os músicos usem marcas semelhantes, como no caso de "Marcão Britto & Thiago Castanho - Charlie Brown Jr."

Enterro de

Por que a Meta deverá, obrigatoriamente, mudar de nome no Brasil?

CANAL

A Meta, empresa dona dos aplicativos Facebook, Instagram e WhatsApp não poderá usar este nome no Brasil. Em 2021, a empresa que então se chamava Facebook, resolveu mudar seu nome como estratégia de marketing em relação ao metaverso, ferramenta que surgiu com o propósito de ser o futuro da revolução digital.

De lá pra cá, a empresa alterou seu logotipo e fortificou o nome como Meta, entretanto, esbarrou em um problema ao chegar no Brasil: já existia uma empresa, devidamente registrada no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**) que possui o nome Meta e, inclusive, também atua na área digital.

Assim, se iniciou um imbróglho jurídico entre a Meta Platforms - proprietária do Facebook - e Meta Serviços em Informática - empresa brasileira. Recentemente, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo decidiu, acertadamente, em favor da empresa brasileira.

Isto porque, a Meta Serviços de Informática teve seu registro junto ao **INPI** e atua no Brasil desde 2008, não podendo ser refém da alteração de nome e marca da empresa americana, que embora atue de maneira global, deve respeitar a legislação de cada país.

Além disso, não se pode admitir que as duas em-

presas atuem em território nacional com o mesmo nome, pois geraria confusão entre os consumidores e fornecedores, o que já vinha acontecendo, segundo relatos do próprio processo.

Agora, por determinação da Justiça Paulista, a MetaPlatforms deve alterar seu nome no Brasil no prazo de 30 dias, sob pena de multa de R\$ 100 mil, que poderá ser aumentada caso não cumprida a decisão.

Embora ainda caiba recurso, é muito difícil que a decisão seja alterada, pois a empresa Meta Serviços em Informativa cumpriu tudo que determina a legislação brasileira no que tange a registro e proteção de sua marca, registrando-a no **INPI** muito tempo antes da Meta Platforms sequer existir com este nome.

Outra alternativa que resta à empresa americana é tentar se compor amigavelmente com a Meta Serviços em Informática, oferecendo algum tipo de compensação para que esta faça alteração de nome e repasse a marca para a detentora do Facebook, assim podendo se utilizar da marca em território nacional.

. Por: Renato Falchet, advogado, sócio da Falchet e Marques Sociedade de Advogados e especialista em Direito Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Índice remissivo de assuntos

Marco regulatório | INPI
3, 5